



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - Pb - Fone - 355 1001 - Fax (083) 355-1040

C.N.P.J n.º 09.074.345/0001-64

*ADM. Valter Marccone Medeiros - Caminho do Desenvolvimento*

LEI MUNICIPAL Nº 405/2008

DE, 22 DE ABRIL DE 2008

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 292/2002, DE 24.06.2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALTER MARCONE MEDEIROS, PREFEITO CONSTITUCIONAL DESTA CIDADE, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — O Artigo 70, da Lei Municipal n.º. 292/2002, de 24;06.2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de São João do Cariri, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.70 — O Adicional de Periculosidade correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento), será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor.**

Art. 2º. — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, EM 22 DE ABRIL DE 2008.**

  
Valter Marccone Medeiros  
Prefeito Municipal